

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2021.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

76571/2021

Sociedades de Economia Mista

Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Estadual n.º 16.595, de 26/10/2010, resolve:

TORNAR PÚBLICA: A relação dos colaboradores comissionados nomeados e exonerados durante o mês de Março de 2021.

EXONERADOS			
Nome	Cargo	Exoneração	Tipo de contrato
Adriana Vieira Zahdi Machado	Assessor Estratégico II	05/03/2021	Cargo em Comissão
Priscila Paloma Apolinario Menino	Assessor Estratégico I	08/03/2021	Cargo em Comissão
NOMEADOS			
Nome	Cargo	Nomeação	Tipo de contrato
Mateus de Oliveira Chociai	Assessor Estratégico II	08/03/2021	Cargo em Comissão
Renato Taques Mussi	Assessor Estratégico I	09/03/2021	Cargo em Comissão

Curitiba, 08 de abril de 2021.

Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo-Financeiro

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

76238/2021

Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS

Portaria Número: 006/2021

Data: 01/04/2021

ASSUNTO: NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (CPPA).

O Diretor-Presidente da Companhia Paranaense de Gás - Compagas, no uso de suas atribuições estatutárias, e

- (i) considerando a Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 9784/1999;
- (ii) considerando o Manual de Processo Administrativo para Aplicação de Sanções Administrativas Decorrentes de Licitações e Contratos, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes colaboradores para compor a Comissão:

GERÊNCIA / ASSESSORIA	COLABORADORES
Assessoria da Diretoria Executiva	Daniela de Andrade Val e Flávio Luis Coutinho Slivinski
Assessoria de Comunicação Institucional	Tatiana Dias Rosa Viana Berri e Ilana Maria Weiler
Gerência Jurídica	Ivan Szabelim de Souza e Eliézer Luigi Brandão
Gerência de Governança, Risco e Compliance	Diogo Schulli Viana e Mariana dos Anjos Corrêa
Gerência de Planejamento e Meio Ambiente	Daniele de Lara Gusso Rosado e Juliana Caramelo Bastos
Gerência Contábil	Lucineia Aparecida Candido e Paulo Cesar Schnekenberg
Gerência de Serviços Corporativos	Cibeli Chagas Maciel, Gisela Burkot Soares, Hamilton Carlos de Azevedo, Ludovina Luciane Dering, Marlos Giovanni Bastos dos Santos, Paulo Henrique Andrade Tavares e Viviane Maimone Hain
Gerência de Tecnologia e Sistemas de Informação	Alexandre Luiz Koutton e Pedro Henrique Braga e Silva
Gerência Financeira	Marcos Papazoglou e Paola Nerone
Assessoria de Segurança do Trabalho	Marco Antonio Cichon e Leones Alves Dorneles

Gerência Comercial	Corine Sumski de Souza e Fabiana Nannini Kulik
Gerência de Operações	João de Lima Fonseca e Luis Antônio Zanette
Gerência de Engenharia	Ladislau de Assis Teixeira Jr. e Gustavo Luiz Cipriano

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Processo Administrativo apurar as infrações administrativas e aplicação de penalidades aos licitantes e àqueles que tenham celebrado contrato administrativo com a Compagas.

Art. 3º De acordo com o objeto do processo administrativo, serão compostas comissões – chamadas de Comissão de Julgamento de Processo Administrativo – com um mínimo de três membros, sendo um representante da Assessoria Jurídica (a quem cabe a Coordenação), um da Gerência Administrativa e um da área contratante, a serem indicados pelo superior imediato dentre os mencionados no Art. 1º.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 9, de 08 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de abril de 2021.

Rafael Lamastra Junior - Diretor-Presidente

76579/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 049, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece os índices de reajuste do auxílio-alimentação e do auxílio-saúde para servidores e membros no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Estadual 18.774/2016 e o art. 5º da Lei Estadual nº 19.781/2018, que regulamentam o reajuste, respectivamente, do auxílio-alimentação e do auxílio-saúde para membros e servidores desta Instituição;

CONSIDERANDO o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro/2020 e dezembro/2020, no percentual de 4,52% (à data-base adotada ao auxílio-alimentação, janeiro/2021) e entre os meses de março/2020 e fevereiro/2021, no percentual de 5,20% (à data-base adotada ao auxílio-saúde, março/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o valor dos auxílios à inflação dos últimos doze meses, a fim de evitar a depreciação do benefício de caráter alimentar e o dos custos com a saúde, conforme contido no Protocolo Administrativo nº 17.434.860-0;

RESOLVE

Art. 1º. Reajustar o auxílio-alimentação em 4,52%, a partir da data-base de 1º janeiro de 2021, tendo como referência o índice do IPCA medido, respectivamente no período compreendido entre os meses de janeiro de 2020 e dezembro de 2020.

Art. 2º. Reajustar o auxílio-saúde em 5,20%, a partir da data-base de 1º de março de 2020, tendo como referência o índice do IPCA medido, respectivamente no período compreendido entre os meses de março de 2020 e fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

76747/2021